

RECEBI O ORIGINAL

em: 24 / 02 / 23
Dobut Ribeiro



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 030/2023

Empresa/Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A		
Endereço p/correspondência: Rua Belo Horizonte, nº 19, Edifício The Place Business		
Processo nº: 01.01.030201.1439/2022-20	Município: Manaus-AM	CEP: 69040-580
Bairro: Adrianópolis	E-mail:	
CNPJ/CPF: 08.343.492/0610-05	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (92) 3304-7378	Nome do Empreendimento: Constantine 01	
Modalidade do Projeto no SINAFLO: ASV		
Recibo SINAFLO: 21319107	ASV decorrente da LI N.º: 012/2023	
Atividade Principal: Construção Civil		
Registro No IPAAM: 1012.2321	Tipo de Compensação Ambiental: Pagamento de uma taxa referente a reposição	
Área a ser suprimida: 0,5908 ha	Volume Autorizado: ---	

Volumetria Autorizada

Produto	Espécie	Nome Científico	Volume	Unidade

Obs: No caso de cadastro de ASV, não haverá quadro com descrição da volumetria. Devendo ser substituído por: "Na eventual necessidade de transporte da volumetria de produtos decorrente da supressão vegetal, o interessado deverá cadastrar projeto de Autorização de Uso de Matéria-Prima Florestal – AUMPF junto ao SINAFLO para avaliação e posterior emissão de nova Autorização"

Manaus-AM, 24 FEV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 030/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º **01.01.030201.1439/2022-20**;
7. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo de licenciamento e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE;
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
10. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
11. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
12. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
13. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
14. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
15. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal –DOF;
16. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
17. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
18. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
19. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
20. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 0,5908 ha;
21. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24 / 02 / 23

Roberto Ribeiro



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 030/2023 Fls.02

Empresa/Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A		
Endereço p/correspondência: Rua Belo Horizonte, nº 19, Edifício The Place Business		
Processo nº: 01.01.030201.1439/2022-20	Município: Manaus-AM	CEP: 69040-580
Bairro: Adrianópolis	E-mail:	
CNPJ/CPF: 08.343.492/0610-05	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A		
CPF/CNPJ: 08.343.492/0610-05	CAR: Não se aplica	
Área do Imóvel: 4,00 ha		
Município: Manaus-AM		
Localização: Av. Constantino Nery, nº 2221, Chapada.		
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação de 0,5908ha para implantação de um residencial multifamiliar, denominado "Constantine 01".		
Potencial Poluidor/Degradador:	Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: José Ferreira França		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20230361280 (Chave nº: Ya7D4)		

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
SU1	3° 5' 26,167" S	60° 1' 39,131" W	SU27	3° 5' 27,978" S	60° 1' 38,906" W
SU2	3° 5' 26,261" S	60° 1' 39,133" W	SU28	3° 5' 28,000" S	60° 1' 38,829" W
SU3	3° 5' 26,372" S	60° 1' 39,124" W	SU29	3° 5' 28,090" S	60° 1' 38,790" W
SU4	3° 5' 26,471" S	60° 1' 39,129" W	SU30	3° 5' 28,274" S	60° 1' 38,816" W
SU5	3° 5' 26,509" S	60° 1' 39,163" W	SU31	3° 5' 28,385" S	60° 1' 38,803" W
SU6	3° 5' 26,539" S	60° 1' 39,206" W	SU32	3° 5' 28,458" S	60° 1' 38,799" W
SU7	3° 5' 26,556" S	60° 1' 39,253" W	SU33	3° 5' 28,561" S	60° 1' 38,816" W
SU8	3° 5' 26,565" S	60° 1' 39,308" W	SU34	3° 5' 28,634" S	60° 1' 38,760" W
SU9	3° 5' 26,582" S	60° 1' 39,356" W	SU35	3° 5' 28,719" S	60° 1' 38,803" W
SU10	3° 5' 26,638" S	60° 1' 39,394" W	SU36	3° 5' 28,762" S	60° 1' 38,837" W
SU11	3° 5' 26,719" S	60° 1' 39,394" W	SU37	3° 5' 28,779" S	60° 1' 38,854" W
SU12	3° 5' 26,792" S	60° 1' 39,364" W	SU38	3° 5' 28,835" S	60° 1' 38,850" W
SU13	3° 5' 26,869" S	60° 1' 39,351" W	SU39	3° 5' 28,878" S	60° 1' 38,807" W

Manaus-AM,

24 FEV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RECEBI O ORIGINAL

em: 24 / 02 / 23

Roberto Ribeiro



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 030/2023 Fls.03

Empresa/Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A		
Endereço p/correspondência: Rua Belo Horizonte, nº 19, Edifício The Place Business		
Processo nº: 01.01.030201.1439/2022-20	Município: Manaus-AM	CEP: 69040-580
Bairro: Adrianópolis	E-mail:	
CNPJ/CPF: 08.343.492/0610-05	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
SU14	3° 5' 26,955" S	60° 1' 39,351" W	SU40	3° 5' 28,938" S	60° 1' 38,790" W
SU15	3° 5' 27,032" S	60° 1' 39,377" W	SU41	3° 5' 28,985" S	60° 1' 38,790" W
SU16	3° 5' 27,117" S	60° 1' 39,407" W	SU42	3° 5' 29,002" S	60° 1' 38,743" W
SU17	3° 5' 27,224" S	60° 1' 39,411" W	SU43	3° 5' 28,998" S	60° 1' 38,679" W
SU18	3° 5' 27,344" S	60° 1' 39,373" W	SU44	3° 5' 28,942" S	60° 1' 38,627" W
SU19	3° 5' 27,537" S	60° 1' 39,347" W	SU45	3° 5' 28,946" S	60° 1' 38,576" W
SU20	3° 5' 27,704" S	60° 1' 39,356" W	SU46	3° 5' 28,993" S	60° 1' 38,546" W
SU21	3° 5' 27,777" S	60° 1' 39,394" W	SU47	3° 5' 29,036" S	60° 1' 38,520" W
SU22	3° 5' 27,854" S	60° 1' 39,398" W	SU48	3° 5' 29,094" S	60° 1' 38,515" W
SU23	3° 5' 27,927" S	60° 1' 39,317" W	SU49	3° 5' 29,070" S	60° 1' 41,250" W
SU24	3° 5' 27,927" S	60° 1' 39,231" W	SU50	3° 5' 26,150" S	60° 1' 41,230" W
SU25	3° 5' 27,957" S	60° 1' 39,099" W	SU51	3° 5' 26,167" S	60° 1' 39,131" W
SU26	3° 5' 27,987" S	60° 1' 39,013" W	---	---	---

Manaus-AM, 24 FEV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

